

Código de conduta anticorrupção

cegid



Editorial

Caros(as) funcionários(as),

Somos uma empresa inovadora e voltada para o futuro. Nossa busca pela excelência anda de mãos dadas com **altos princípios éticos e de conformidade**. Em um mundo em que a transparência e a integridade são essenciais para a sobrevivência das empresas, temos uma responsabilidade coletiva: garantir que nossas atividades sejam conduzidas com probidade e em conformidade com as regras em vigor.

A corrupção, em todas as suas formas, constitui um **grande risco** para nossa empresa. Não apenas nos expõe a sanções legais e financeiras, mas também prejudica nossa reputação e a confiança depositada em nós por nossos clientes, parceiros e partes interessadas.

Portanto, temos uma política de tolerância zero em relação à corrupção em todas as suas formas.

Este Código de Conduta Anticorrupção estabelece os princípios a serem seguidos para evitar qualquer ato de corrupção ou tráfico de influência. Forma a base de nossos compromissos na luta contra a corrupção, e todos na empresa devem cumpri-lo.

Convido você a lê-lo com atenção e a aplicá-lo diariamente de forma exemplar. Nossa busca comum pela excelência deve andar de mãos dadas com o **compromisso compartilhado de agir com integridade** e garantir a conformidade de todos e para todos. Em caso de dúvida, **pergunte ao seu gerente ou ao Departamento de Risco e Conformidade** ou às pessoas e funções mencionadas neste documento.

Cabe a cada um de nós defender o profissionalismo e a reputação da Cegid. É observando diariamente os princípios estabelecidos neste Código de Conduta Anticorrupção que **contribuiremos coletivamente para o futuro da empresa.**

Bruno Vaffier
Diretor Geral da Cegid



Conteúdo

Editorial

1. Entender este Código

Por quê um Código de Conduta Anticorrupção?

Quem é afetado por este Código?

Entender a corrupção e o tráfico de influência

Nosso programa de prevenção e combate à corrupção

2

4

5

6

7

9

2.

Realizar nossos negócios com integridade

Enquadrar os presentes e convites

Prevenir e gerenciar os conflitos de interesse

Avaliar nossos terceiros

Agir com integridade com funcionários públicos

Enquadrar as operações de crescimento

Enquadrar as operações de mecenato, doações e patrocínios

10

11

12

13

15

16

17

3.

Usar este Código

Fazer as perguntas certas

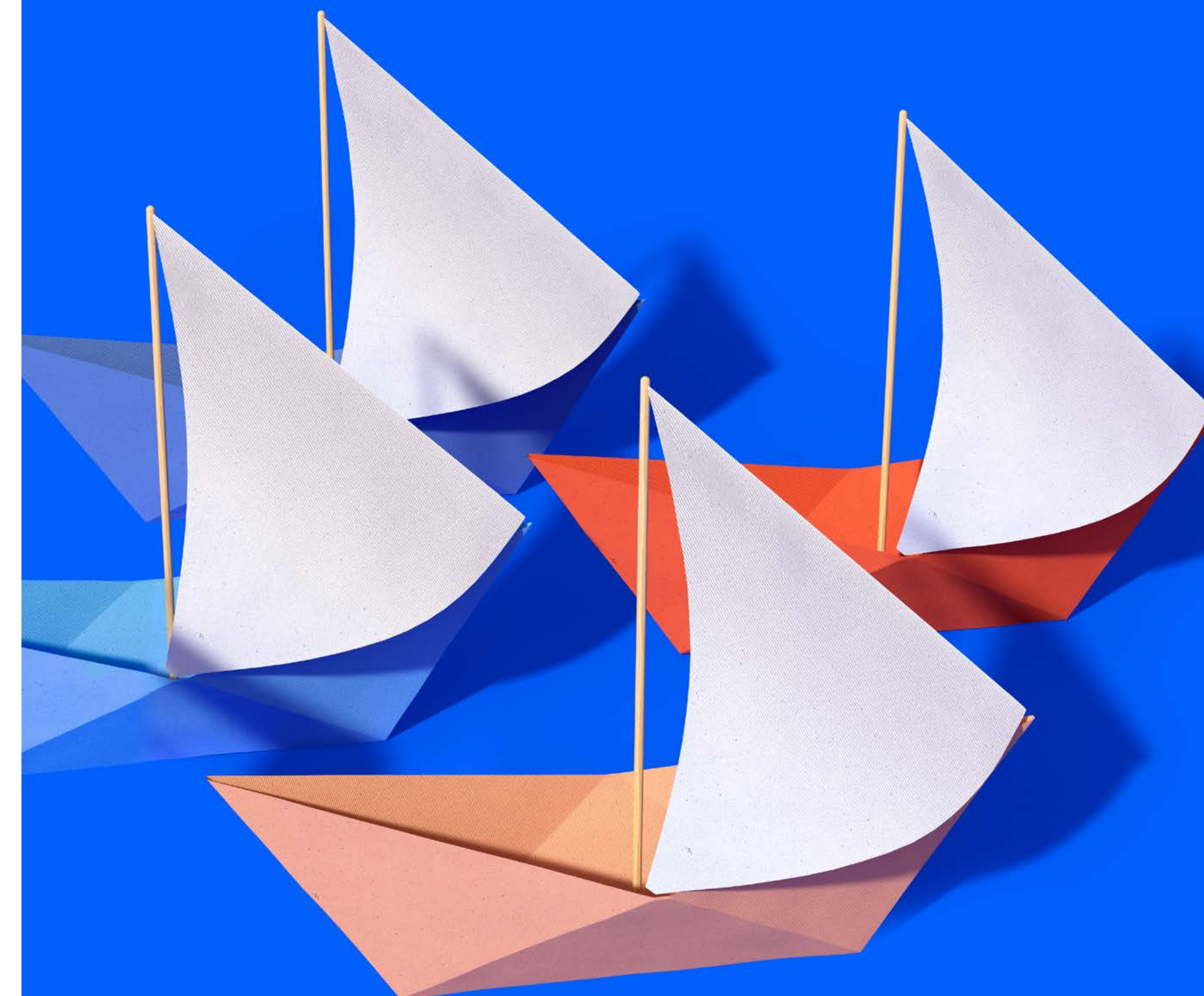
Dar o alerta

No caso de violações deste Código

19

20

21




Entender este Código



Por quê um Código de Conduta Anticorrupção?	5
Quem é afetado por este Código?	6
Entender a corrupção e o tráfico de influência	7
Nosso programa de prevenção e combate à corrupção	8







Por quê um Código de Conduta Anticorrupção?

 A corrupção é um obstáculo para as democracias, para o desenvolvimento econômico dos países e para o desenvolvimento sustentável, podendo ter sérias consequências para indivíduos e empresas. A Cegid está, portanto, comprometida com o combate à corrupção onde quer que opere.

Este Código de Conduta Anticorrupção é o **documento de referência** em matéria de **prevenção e o combate à corrupção** na Cegid. É **um guia** para agir eticamente e tomar decisões éticas no dia a dia.

Ele inclui:

-  as definições e descrições das diversas situações de risco;
-  as regras de conduta a adotar;
-  exemplos práticos de situações;
-  as pessoas a serem contatadas e os recursos disponíveis em caso de dúvida ou de uma situação contrária aos nossos princípios.

Este Código é complementado por **políticas, procedimentos** e treinamento. Não é um documento exaustivo que abrange todas as situações que podemos enfrentar, mas estabelece os princípios orientadores que formam a base de nossas regras de ação.

Onde posso encontrá-lo?

O Código de Conduta Anticorrupção está disponível na Intranet e anexado ao Regulamento Interno. Ele é disponibilizado a todos os novos funcionários. Os gerentes das subsidiárias garantem que todos os funcionários tenham acesso a ele e o conheçam.



Quem é afetado por este Código?



Este Código se aplica a todos os funcionários da Cegid, independentemente de seu nível hierárquico, função, tipo de contrato ou localização, incluindo os órgãos de gestão.

Também esperamos que nossos **parceiros, fornecedores e subcontratados** respeitem os princípios estabelecidos no Código.

Esperamos que nossos **funcionários:**

- > leiam, compreendam e apliquem as regras estabelecidas neste Código;
- > participem de cursos de treinamento sobre prevenção e combate à corrupção;
- > sejam vigilantes em sua vida diária;
- > comuniquem quaisquer violações deste Código de que tenham conhecimento.

Esperamos que os **gerentes:**

- > ajam de forma exemplar;
- > garantam que suas equipes entendam e respeitem nossos princípios de ação;
- > se mantenham a par dos desenvolvimentos na política de ética da Cegid;
- > conscientizem suas equipes sobre os riscos e os bons reflexos e responda às suas perguntas;
- > criem um clima de confiança e incentivem os funcionários a falar sobre suas preocupações;
- > repassem todos os relatórios recebidos.

A governança de ética



Define nossos **compromissos éticos** e nossos valores.
É o **garantidor** do sistema ético.

Definem e implementam o sistema ético e monitoram as ações.

Implementam o sistema em nível **local**.
Respondem às suas perguntas e apoiam-no(a) na aplicação de nossos princípios éticos.

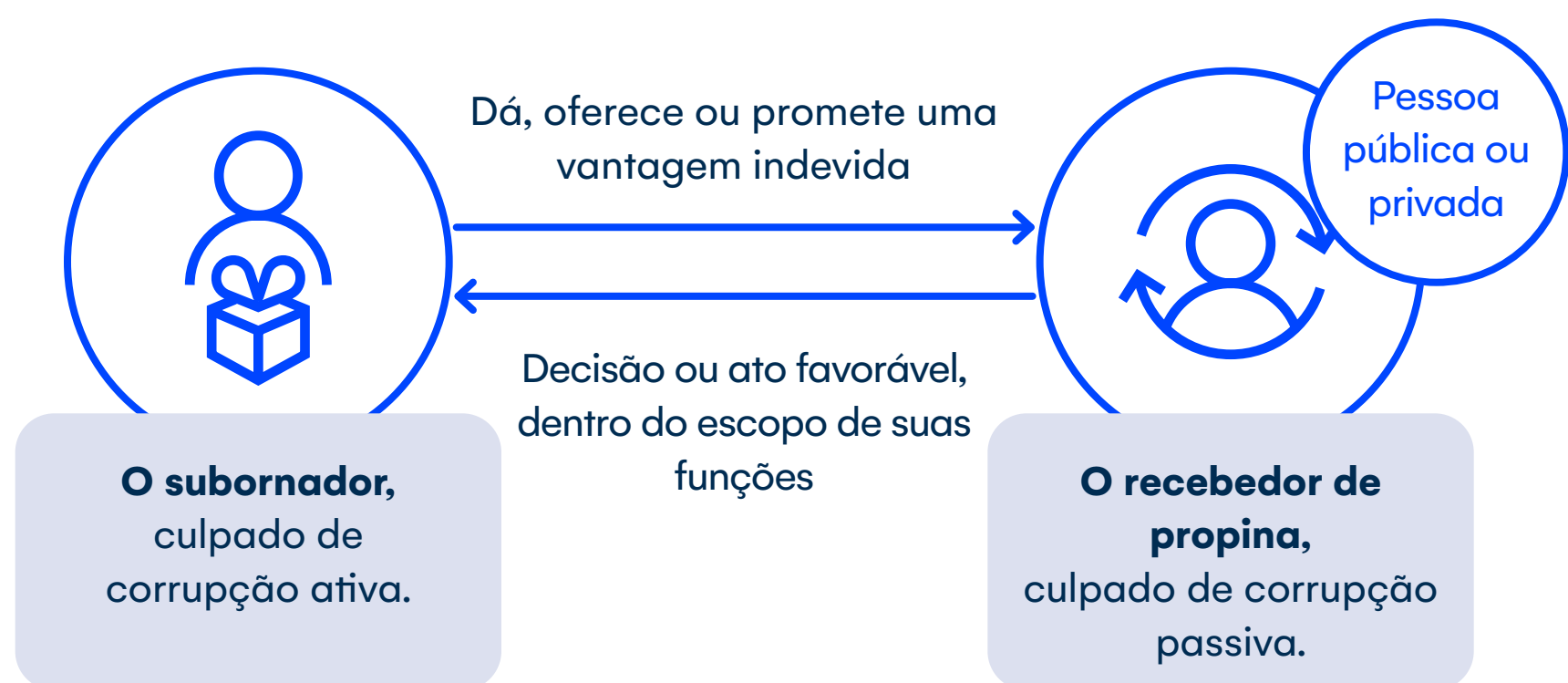
Implemente o sistema ético.
Faça nossos cursos de treinamento e aplique nossos princípios éticos diariamente.



Entender a corrupção e o tráfico de influência

A corrupção é ilegal e severamente punida em muitos países. **Combatemos a corrupção e o tráfico de influência em todas as suas formas e esperamos que nossos parceiros façam o mesmo.**

A corrupção é:



É feita uma distinção entre:

- > **A corrupção privada**, que envolve pessoas físicas ou jurídicas (empresas, associações, etc.): por exemplo, um prestador de serviços coloca bilhetes em um arquivo de resposta a uma licitação.
- > **A corrupção pública**, que envolve um funcionário público (servidor público, representante eleito, etc.): por exemplo, um funcionário convida um membro do parlamento para a final da Copa do Mundo de Rugby para garantir que ele votará a favor de uma lei favorável às atividades da Cegid.

O tráfico de influência é:

O tráfico de influência é uma **prática semelhante à corrupção** e, portanto, é proibido na Cegid.



Uma **vantagem indevida** pode ser:

- uma quantia em dinheiro ou uma propina;
 - uma redução;
 - uma contribuição ou ação de patrocínio "disfarçada";
 - pagamento de uma dívida em nome de outra pessoa;
 - um presente, uma viagem ou um convite;
 - um emprego de conveniência ou uma promessa de contratar alguém próximo a você;
 - a execução do trabalho gratuitamente;
 - o uso gratuito de espaço ou equipamento;
 - o tratamento preferencial em uma licitação;
- etc.



Nosso programa de prevenção e combate à corrupção



Nosso sistema de prevenção e combate à corrupção está de acordo com várias leis e convenções internacionais.

Estrutura jurídica

Na França, a lei **lei Sapin 2** torna o suborno e o tráfico de influência um delito criminal. Também estamos comprometidos em cumprir a **Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)** americana ou a **UK Bribery Act (UKBA)** no Reino Unido. Por fim, cumprimos as exigências da **Convenção da OECD** sobre a luta contra a corrupção e da **Convenção das Nações Unidas** contra a corrupção.

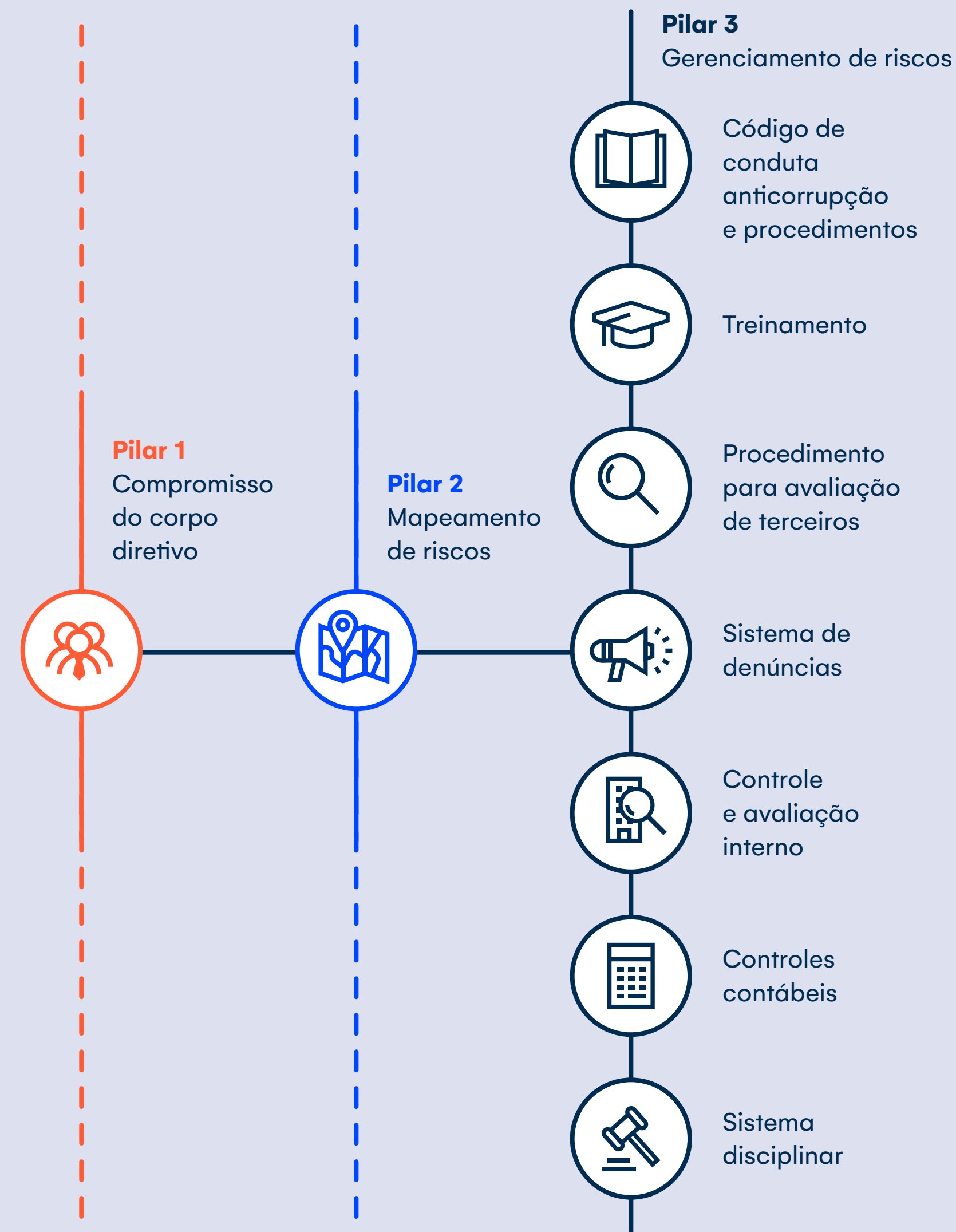
Cometer atos de corrupção tem consequências importantes para pessoas e empresas. Isso pode levar a processos judiciais e prejudicar seriamente nossa reputação.

Na França, uma pessoa culpada de corrupção pode ser condenada a até 10 anos de prisão e a uma multa de até 2 milhões de euros, e uma empresa pode ser multada em até 10 milhões de euros.

Nosso programa de prevenção e combate à corrupção

Nosso sistema de prevenção e combate à corrupção faz parte de nossa abordagem de ética nos negócios, cujos princípios estão formalizados na **Carta Ética**. Ela se baseia nos resultados do **mapeamento de riscos** de corrupção, que é atualizado regularmente.

Este Código é complementado por **políticas e procedimentos internos** que especificam as ações a serem tomadas em assuntos específicos.



Realizar nossos negócios com integridade



Enquadrar os presentes e convites	10
Prevenir e gerenciar os conflitos de interesse	11
Avaliar nossos terceiros	12
Agir com integridade com funcionários públicos	13
Enquadrar as operações de crescimento	14
Enquadrar as operações de mecenato, doações e patrocínios	15



Enquadrar os presentes e convites

+ Oferecemos e recebemos presentes e convites de maneira razoável e transparente para garantir a independência e a objetividade de nossas decisões.

Os presentes e convites são uma forma de promover **boas relações profissionais**. No entanto, eles podem esconder o desejo de subornar ou ser percebido como tal. Eles também podem criar um senso de obrigação e **responsabilidade**. Portanto, devemos ser **vigilantes e transparentes** com relação aos presentes oferecidos ou recebidos.

Os presentes e convites podem assumir **diferentes formas**:

-  dinheiro ou equivalente;
-  equipamento profissional;
-  consumíveis;
-  viagem ou seminário;
-  acomodações de luxo;
-  restaurante;
-  evento cultural ou esportivo;
- etc.

Podemos aceitar ou oferecer presentes e convites se eles forem:

- > autorizados pela **legislação local** e pela **política aplicável** em nossa entidade;
- > com valor **inferior a 100 €** e frequência limitada;
- > oferecidos **fora de um período de negociação ou licitação**;
- > estritamente **profissionais**;
- > oferecidos ou recebidos com total **transparência**.

Nossos princípios de ação

- > Se certificar de que os presentes e convites oferecidos ou recebidos estejam de acordo com nossas regras de aceitabilidade;
- > Garantir que os presentes e convites que oferecemos ou recebemos não influenciem ou deem a impressão de influenciar decisões comerciais;
- > Perguntar a nós mesmos como um presente ou convite seria percebido se fosse tornado público;
- > Informar nossos parceiros sobre nossa política nessa área;
- > Consultar a política dos parceiros aos quais desejamos oferecer presentes e convites e cumpri-la;
- > Recusar todos os presentes na forma de dinheiro ou equivalentes;
- > Declarar presentes ou convites recebidos ou oferecidos ao gerente.

NA PRÁTICA

Um fornecedor me convida para a final de uma competição esportiva bem concorrida no meio de uma licitação. Posso aceitar?

→ Uma licitação é um momento delicado e esse convite parece ser para uma grande quantia. Recuse e informe a situação ao seu gerente.

Gostaria de oferecer uma "coisinha" a um especialista com quem trabalho com frequência. Posso fazer isso?

→ Sim, se estiver de acordo com a política interna aplicável. Recomendamos presentes simbólicos, como uma caixa de chocolates ou um item promocional. Informe seu gerente sobre sua intenção.

Ir mais longe

Procedimento de presentes e convites





Prevenir e gerenciar os conflitos de interesse





Agimos de acordo com os melhores interesses da Cegid. Declaramos os conflitos de interesse para evitar riscos e garantir que nossas decisões não possam ser questionadas.

Um conflito de interesses é qualquer situação em que nossos interesses pessoais conflitem, ou possam conflitar, com os da Cegid. Pode ser **direto** ou **indireto**, ou seja, pode dizer respeito a nós ou a alguém próximo a nós.

A aparência de um conflito de interesses é suficiente para caracterizar sua existência.

Um **interesse pessoal** pode ser:

 financeiro: você possui ações de um fornecedor;

 político: você está envolvido(a) em uma lista eleitoral regional que interage com a Cegid;



familiar ou de amizade: sua irmã trabalha para um possível parceiro;



sindical ou associativo: alguém próximo a você trabalha em uma instituição de caridade que poderia solicitar uma doação à Cegid.

etc.

Um conflito de interesses não é **uma situação repreensível em si**, mas pode **afetar nossa imparcialidade**. Por isso precisamos ser transparentes em relação a conflitos de interesses.

Nossos princípios de ação

- > Declarar nossos vínculos de interesse ao nosso gerente e ao departamento de Recursos Humanos;
- > Declarar ao nosso gerente e ao departamento de Recursos Humanos quaisquer conflitos de interesse que possam surgir;
- > Notificar o Departamento Jurídico antes de:
 - aceitar um mandato social em uma empresa ou associação,
 - ocupar um cargo em uma administração pública ou em uma autoridade local ou regional;
- > Abster-se de solicitar contribuições financeiras ou distribuir documentos políticos;
- > Atuar de acordo com os melhores interesses da Cegid em nosso trabalho diário;
- > Assegurar que permaneçamos imparciais em nossas decisões;
- > Dar o alerta em caso de suspeita de conflito de interesses;
- > Retirar-se de qualquer processo de tomada de decisão em que nossa imparcialidade possa ser questionada.

NA PRÁTICA

Estou recrutando um gerente de projeto sênior. Uma amiga de longa data está se candidatando ao cargo. Posso contratá-la?

→ **Sua imparcialidade corre o risco de ser comprometida. Declare esse vínculo de interesse e garanta que o recrutamento seja realizado de forma transparente e correta.**

Sou uma compradora e possuo ações de uma empresa que está pensando em se tornar um fornecedor. O que devo fazer?

→ **Converse com seu gerente sobre isso e retire-se do processo de tomada de decisão como parte da negociação.**

Ir mais longe

Política de Conflitos de Interesse >



Avaliar nossos terceiros



Avaliamos a integridade de terceiros de acordo com o procedimento antes de iniciar um relacionamento com eles e exercemos vigilância durante todo o relacionamento.

Nosso negócio envolve trabalhar com uma ampla gama de partes interessadas, e a reputação e as ações de nossos parceiros podem ter um impacto sobre nossa reputação e nossas operações.

Um **terceiro** é **qualquer pessoa ou entidade externa associada à Cegid** ou que realiza atividades comerciais com ou em nosso nome. Pode ser:

- > um fornecedor de bens ou serviços;
- > um subcontratado;
- > um consultor;
- > um cliente;
- > um intermediário ou distribuidor;
- > um parceiro (joint venture, associação, beneficiário de operações de patrocínio, etc.)

Devemos **verificar a integridade de terceiros** levando em conta vários critérios, como sua natureza, situação financeira ou localização geográfica.

Nossos princípios de ação

- > { Avaliar os terceiros antes de cada novo relacionamento, seguindo a política dedicada;
- > Iniciar um processo de avaliação aprofundado no caso de um risco ou dúvida identificados, independentemente do tipo ou da localização do terceiro;
- > Ser particularmente vigilante com agentes comerciais e intermediários;
- > Denunciar qualquer solicitação contrária aos nossos princípios éticos feita por um terceiro;
- > Recusar uma solicitação de pagamento incomum sem validação prévia (dinheiro, conta em um paraíso fiscal, valor maior do que o acordado etc.);
- > Formalizar os termos de pagamento de comissões ou taxas no contrato;
- > Assegurar que as comissões e taxas sejam razoáveis e estejam de acordo com os serviços prestados e as práticas atuais.

NA PRÁTICA

Um agente de vendas diz que pode convencer um cliente em potencial a nos escolher, mas quer uma comissão bem acima dos preços de mercado. Posso aceitar?

—> Isso poderia dissimular uma tentativa de corrupção. Informe essa solicitação ao seu gerente e ao seu Correspondente de Compliance.

Preciso finalizar um contrato com um fornecedor com urgência para dar andamento a um projeto. Posso realizar a avaliação após o contrato?

—> É absolutamente necessário verificar a integridade de terceiros antes da contratação. Entre em contato com o seu Correspondente de Compliance para discutir a situação e encontrar uma solução.

Avaliamos os terceiros...

ANTES contratualização

Seguindo o procedimento de avaliação de terceiros

DURANTE o relacionamento

Relatando qualquer mudança nas circunstâncias ou situações suspeitas

Para **RENOVAÇÃO** do relacionamento

Seguindo o procedimento de avaliação de terceiros

Ir mais longe

- Carta de Compras Responsáveis >
- Procedimento para avaliação de terceiros >
- Código de conduta de Fornecedores >



Agir com integridade com funcionários públicos



Garantimos interações irrepreensíveis com funcionários públicos, seja diretamente ou por meio de um intermediário.

Um **funcionário público** é uma pessoa que realiza uma tarefa de serviço público, ocupa um cargo público eleito ou está em uma posição de autoridade pública. Pode ser um ministro, um membro de uma autoridade local, uma pessoa que trabalha em comitês ou grupos de trabalho regionais, europeus ou governamentais, etc.

Os **pagamentos de facilitação são estritamente proibidos**. São pagamentos, presentes ou serviços feitos a um funcionário público para facilitar ou acelerar um procedimento administrativo. Geralmente são de

pequeno valor. São uma forma de corrupção e, portanto, estritamente proibidos.

O **lobby** é o ato de se comunicar com um tomador de decisão público a fim de influenciar uma decisão. O objetivo é defender os interesses da Cegid ou fornecer expertise no processo legislativo. Temos o cuidado de conduzir esse tipo de operação com integridade.

É **proibido fazer contribuições políticas em nome da Cegid** para candidatos, partidos políticos, organizações ou outras entidades políticas.

Nossos princípios de ação

- > Se informar sobre as regulamentações locais, especialmente as alfandegárias, para nossas operações no exterior;
- > Evitar oferecer presentes e convites a funcionários públicos, mesmo que sejam de pequeno valor;
- > Recusar todas as solicitações de pagamentos de facilitação, documentar e relatar tais solicitações;
- > Avaliar a integridade de um intermediário antes de contratá-lo;
- > Ficar atento(a) aos termos de pagamento e aos valores das comissões e contas de despesas dos intermediários em contato com funcionários públicos;
- > Ter uma maior vigilância para projetos que envolvam funcionários públicos;
- > Relatar qualquer situação de risco de que você tenha conhecimento.

NA PRÁTICA

Tive muitas conversas com um especialista em IA que trabalha em uma comissão do governo. Posso oferecer a ele alguns ingressos para shows como agradecimento?

→ **Evitamos oferecer presentes e convites a funcionários públicos. Expresse sua gratidão por escrito.**

Um de nossos parceiros sugeriu que falássemos bem com alguns membros do parlamento que ele conhecia bem, pedindo-lhes que apoiassem um projeto de lei a nosso favor. Ele nos pediu para contratar sua filha em troca.

→ **Isso é tráfico de influência. Podemos apoiar projetos de lei que sejam a nosso favor, mas devemos fazê-lo de forma transparente e de acordo com nossas regras de integridade. Denuncie essa proposta ao Departamento Jurídico.**



Enquadrar as operações de crescimento



Garantimos a integridade de nossas operações de crescimento externo com o apoio do Departamento Jurídico.

Uma **operação de crescimento** é a aquisição pela Cegid de toda ou parte de uma empresa, ou a fusão de uma das atividades da Cegid com outra empresa.

À medida que expandimos nossos negócios, nossa **reputação pode ser afetada pela reputação de nossos alvos ou parceiros**. Por isso, o Departamento de Risco e

Conformidade realiza verificações sobre:

- > prevenção e combate à **corrupção**;
- > conformidade com as **sanções internacionais**;
- > luta contra o **branqueamento de capitais**;
- > luta contra o **financiamento do terrorismo**.

Às vezes, usamos intermediários nesse tipo de transação.

Sua integridade deve ser avaliada de acordo com a política interna aplicável.

Nossos princípios de ação

- > Envolver o Departamento Jurídico no processo o mais rápido possível;
- > Reunir todas as informações necessárias para garantir a integridade das empresas;
- > Comunicar imediatamente quaisquer sinais de alerta identificados durante as negociações ou a contratualização;
- > Comunicar nossos padrões e procedimentos às empresas-alvo;
- > Ficar particularmente atento(a) quando essas transações envolverem intervenientes localizados em países de alto risco.

NA PRÁTICA

Queremos adquirir uma empresa, mas temos que agir rapidamente porque outras empresas estão interessadas. Podemos avançar sem perguntar ao Departamento Jurídico?

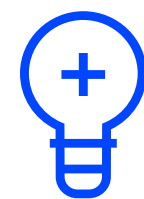
→ **Essa situação representa um risco muito importante. Comunique nossos padrões de integridade a essa empresa e fale com o Departamento Jurídico para encontrar a melhor solução.**

Após a aquisição, percebemos que uma empresa está envolvida em um escândalo de corrupção. O que devemos fazer?

→ **Entre em contato com o Departamento Jurídico. Elaboraremos um plano de ação para lidar com a questão e ajudar a empresa a atingir a conformidade.**



Enquadrar as operações de mecenato, doações e patrocínio



Somos transparentes e aplicamos nossos procedimentos e controles éticos antes de realizar qualquer operação de mecenato ou patrocínio.

O **mecenato e a doação** são o ato de conceder apoio material, financeiro ou em espécie a uma entidade legal ou pessoa física. Essa doação é feita para a realização de atividades de interesse geral, de forma desinteressada.

O **patrocínio** é um investimento financeiro e/ou material feito em um evento, pessoa ou organização para fins de publicidade.

Estas operações não são ilegais. No entanto, elas podem representar **grandes riscos de corrupção**. A ética e a situação de nossos parceiros nessas ações são avaliadas de acordo com o procedimento de **referência de terceiros**.

Damos preferência a parceiros que nos ajudem a promover nossos negócios, nossos funcionários e nossos valores, e procuramos apoiar iniciativas que promovam a **responsabilidade social e ambiental**.

Nossos princípios de ação

- > Evitar e declarar conflitos de interesse no contexto dessas operações;
- > Garantir que as organizações envolvidas cumpram nossas regras de integridade;
- > Assegurar que as operações não estejam relacionadas às nossas obrigações contratuais ou projetos de desenvolvimento em andamento;
- > Formalizar cada uma dessas operações em um contrato;
- > Ser capaz de justificar a relevância das operações que realizamos e os métodos utilizados (investimento, spin-offs, etc.);
- > Evitar realizar uma operação de mecenato ou patrocínio com uma organização ligada a um funcionário público.

NA PRÁTICA

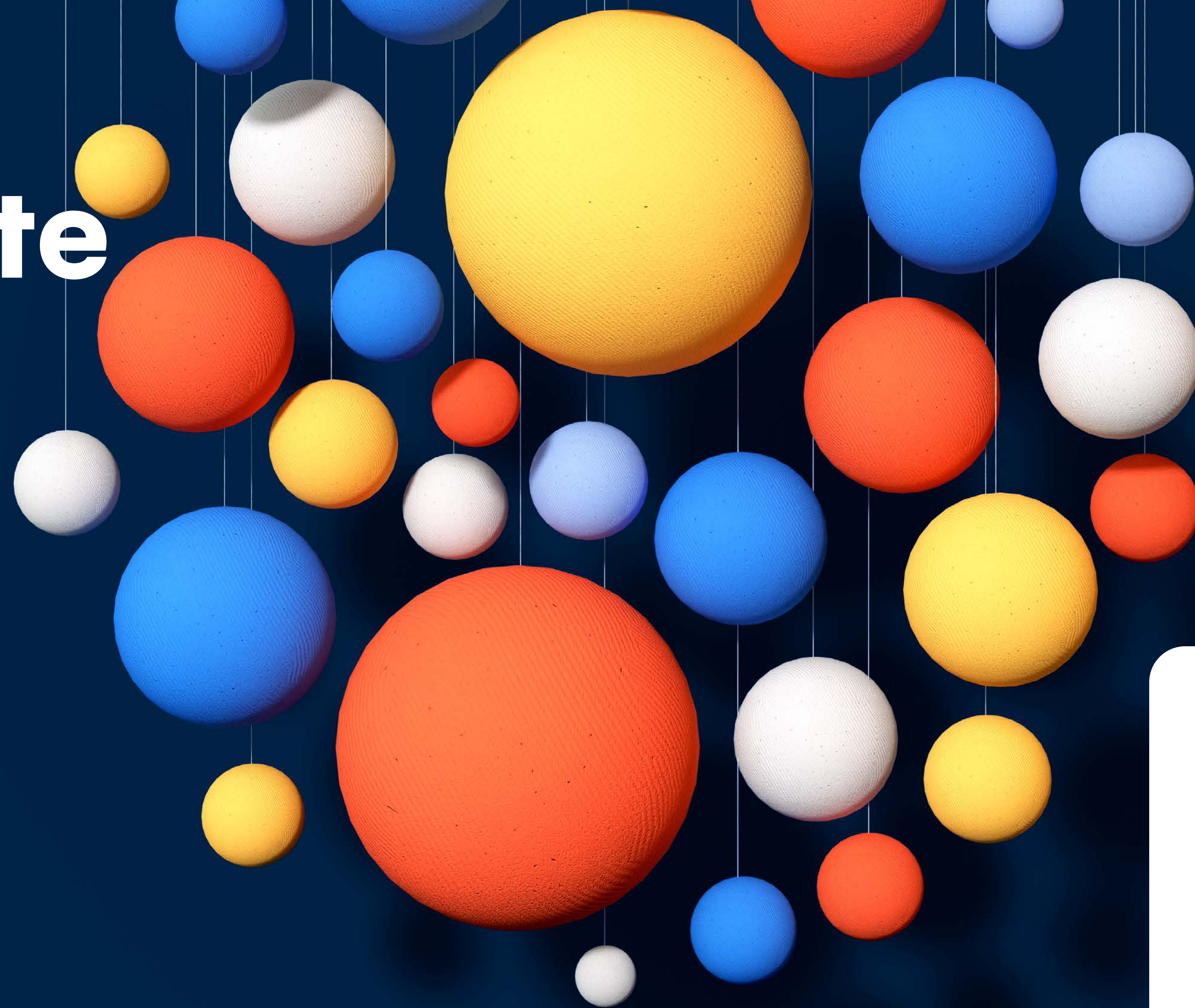
O clube de rugby da minha filha está procurando patrocinadores. Posso direcionar minha entidade para o clube?

→ **Sim, no entanto** isso não garante que a ação seja concretizada. Seu **Correspondente de Compliance** tomará as medidas necessárias.

Um fornecedor está me oferecendo vantagens comerciais se fizermos uma doação para sua instituição de caridade. Posso aceitar?

→ **É uma forma de corrupção. Recuse e informe essa proposta ao seu Correspondente de Compliance.**

Usar este Código



Fazer as perguntas certas	17
Dar o alerta	18
No caso de violações deste Código	19

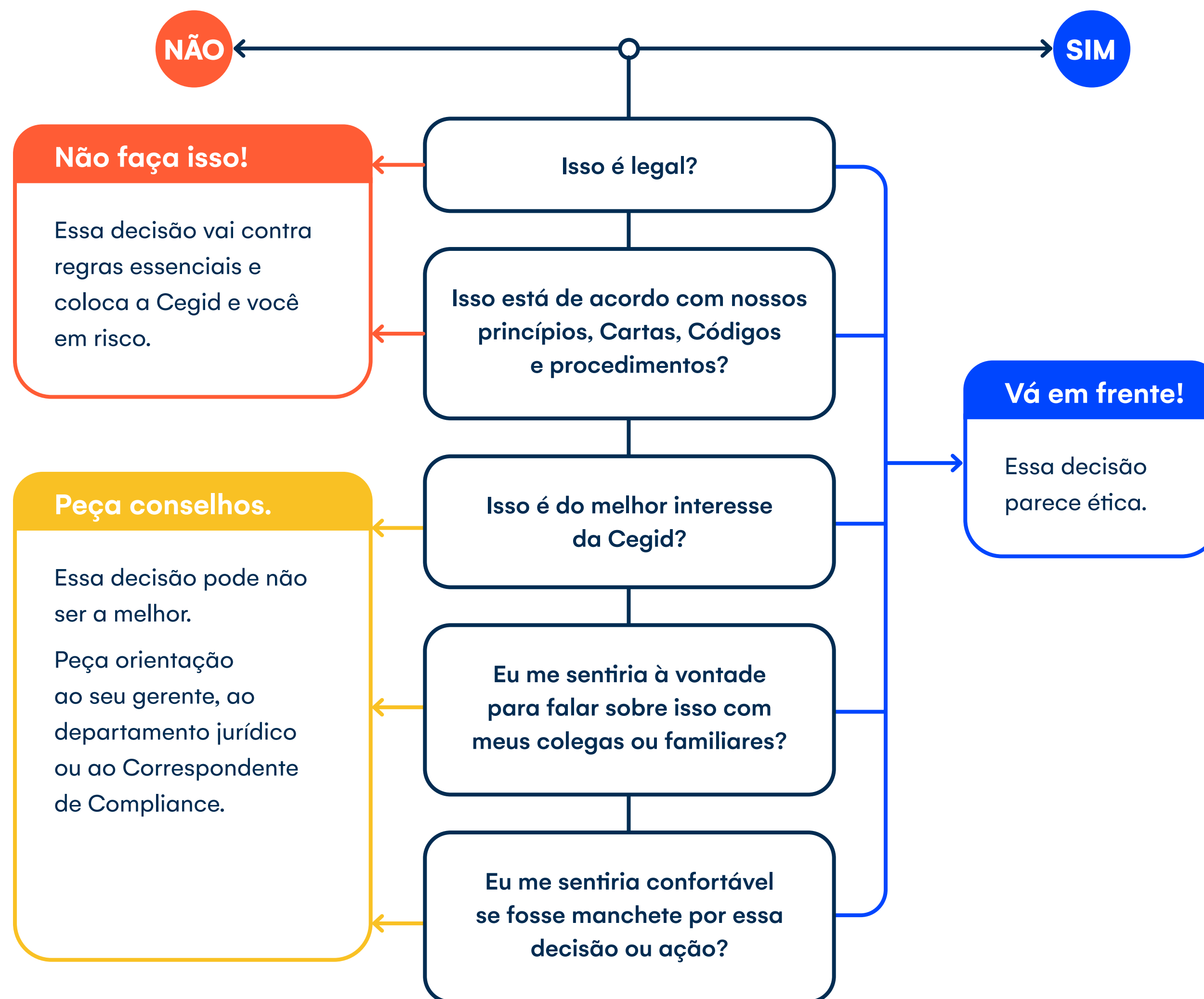


Fazer as perguntas certas



Este Código não pode abranger todas as situações que podemos encontrar. Para cumprir nossos compromissos de combater a corrupção e preveni-la da forma mais eficaz possível, precisamos recorrer ao nosso senso de ética profissional.

Antes de tomar uma decisão ou ação, faça a si mesmo estas perguntas:



Se você tiver alguma dúvida, não fique sozinho(a)!

Só podemos responder a perguntas e preocupações se estivermos cientes delas. Portanto, se tiver alguma dúvida, estiver diante de uma situação de risco ou quiser saber mais, fale conosco!

Peça orientação a:

- > seu gerente;
- > Diretores Jurídicos e de Compliance;
- > seu Correspondente de Compliance;
- > o departamento de Recursos Humanos.

Eles estão lá para ajudá-lo(a) e apoiá-lo(a) na conduta ética de nossos negócios.



Dar o alerta



Se nos depararmos com uma situação contrária aos nossos princípios, devemos dar o alerta. Essa é a maneira de todos nós assegurarmos que nossos princípios sejam respeitados e contribuirmos para garantir a eficácia de nossos compromissos.

A Cegid implementou um sistema de alerta interno. Esse sistema é **aberto a todos os funcionários**, independentemente de seu status, filial ou localização. Também é aberto a **ex-funcionários, candidatos a emprego e funcionários de nossos parceiros**.

Ele permite que a Cegid seja alertada sobre **violações de nossos princípios éticos, leis ou regulamentos**.



Falar sobre isso

- > Para seu gerente, direto ou indireto;
- > Para Diretores Jurídicos e de Compliance;
- > Para seu Correspondente de Compliance;
- > Para seu departamento de Recursos Humanos.



Usar a plataforma on-line: cegid.integrityline.org

Essa plataforma é:

- > segura;
- > acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- > disponível em francês, inglês, espanhol e português.

VOCÊ ESTÁ PROTEGIDO(A)

Você pode dar o alerta de forma anônima por meio do sistema de alerta on-line.

Em todos os casos, quando você dá um alerta, garantimos **a confidencialidade** de sua identidade, das pessoas envolvidas no alerta e dos fatos relatados.

Você está **protegido(a) contra qualquer forma de represália**, mesmo que sua denúncia se revele infundada, desde que tenha feito a denúncia de **boa-fé**.

Acusado de recepção

Análise de admissibilidade

Investigação mais profunda

Medidas corretivas, se necessário

Informação para o denunciante sobre a ação tomada

Arquivamento do caso tornando os dados anônimos

MÁX. 7 DIAS

MÁX. 1 MÊS

APROXIMADAMENTE 3 MESES

MÁX. 2 MESES

Ir mais longe

Procedimento de alerta interno >





No caso de violações deste Código







Este Código está incorporado em nosso Regulamento Interno. Violar as regras e princípios estabelecidos no Código pode ter consequências graves para os funcionários, gerentes ou para a Cegid.

Todos os funcionários e representantes da Cegid devem **aderir** a este Código de Conduta Anticorrupção e aos procedimentos associados. Os gerentes são responsáveis por garantir que ele seja devidamente aplicado.

No caso de uma violação, os funcionários e diretores estão sujeitos a penalidades:

-  criminais ou civis (multas, prisão);
-  disciplinares (até e inclusive demissão).

Riscos para o nosso Grupo:

-  penalidades financeiras;
 -  restrições comerciais;
 -  danos à nossa reputação;
 -  danos às nossas relações contratuais;
- etc.



